

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS -CE Secretária de Ação Governamental

PROJETO DE LEI Nº. 503 /2017

MORRINHOS-CE, 16 DE JANEIRO DE 2017

"SUPRIME OS INCISOS VII, VIII, IX E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 09/93 DE 11 DE JUNHO DE 1993 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a Seguinte LEI:

Art. 1°. Fica suprimido os incisos VII, VIII e IX do artigo 3º da Lei nº. 09/93 de 11 de junho de 1993 que institui o fundo municipal de saúde.

Art. 2°. Fica criado o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº. 09/93 de 11 de junho de 1993 que institui o fundo municipal de saúde, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único: Em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº. 500/2017, especialmente os artigos 3º e 9º da referida norma, a emissão de cheques, as transferências financeiras, os empenhos, ou qualquer outro documento que represente pagamento será realizado conjuntamente pelo tesoureiro municipal e pelo ordenador do fundo municipal de saúde."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL

AMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Recebido em

Visto:

Rua José Ibiapina Rocha, Centro Morrinhos - CE CEP - 62.550-000 Tel: (88) 36651130